



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519  
**Cep. 78.175-000 - Poconé-MT**  
**PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES**

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprovado	Rejeitado	Visto	( ) Projeto de Lei ( ) Projeto Decreto Legislativo ( ) Projeto de Resolução ( ) Requerimento ( X ) Indicação ( ) Moção ( ) Emenda ( ) Emendas a Lei Orgânica ( ) Parecer ( ) Outros (Proj. Lei Complementar)	Número
1ª discussão ( ) Única ( ) / /								014/20
2ª discussão ( ) / /								
Redação final / /								
Conces. Vistas / /								
Outros / /								

**Autor: VEREADOR ADEMIR ZULLI, PTB.**

PROTOCOLO: Recebi : _____ / _____ / _____  Secretaria	( ) APROVADA (O) ( ) REJEITADA (O)  EM, _____ / _____ / _____
--	--

Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Poconé-MT.

O Vereador que a esta subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, INDICA, as Suas Excelências Senhores Atail Marques do Amaral, Prefeito Municipal, Ilma Regina Figueiredo Arruda, Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de buscar entendimentos e tomadas de providencias para colocar em pratica a Lei Municipal nº 1.441 de 01 de outubro de 2007, que trata da Política de Controle de Natalidade de Cães e outros animais domésticos no município de Poconé.

A importância de se colocar em pratica a presente lei se dá pelo fato de se tratar de um tema de relevante importância para o município, uma vez que a alta taxa reprodutiva de cães e gatos em Poconé, é visível, além de contribuir para que haja um descontrole no tamanho populacional desses animais, também faz crescer os acidentes relacionados a estes, como atropelamentos, mordeduras, zoonose, etc.

Desta forma, a presente indicação, caso acatada pelo executivo municipal, visa à diminuição destas problemáticas tendo como objetivo, promover o controle populacional de cães e gatos, sobre tudo naqueles bairros mais necessitados da cidade, bem como em relação aos animais em situação de abandono, vítimas de maus tratos.

Sabedores que somos que cães e gatos, que invariavelmente se encontram em situações de abandono, de sofrimento e que, sem os devidos cuidados esses animais podem se transformar em potenciais transmissores de doenças, entendemos ser importante a colocação em pratica da citada lei, através de um programa de orientação a ser instituído pelo Poder Executivo, uma vez que não deixa de ser uma questão da saúde pública, pelo o que esperamos contar com a acolhida do Poder Executivo.

Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, em 13 de março de 2020.

Vereador Ademir Zulli, PTB.